



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Educação Profissional*



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 002-2026

IDENTIFICAÇÃO			
Processo E-docs:	2026-J6P75		
Un. Gestora:	32202		
Un. Adm. Envolvidas:	Gerad		
Responsáveis:	Terezinha Mazzini Baby		
Data de Elab./ Atual.	08/04/2026	Versão:	1

1. Descrição da Necessidade da Contratação

1.1. A necessidade da contratação decorre inicialmente, da impossibilidade de continuidade do contrato vigente, uma vez que a empresa atualmente contratada manifestou desinteresse na prorrogação contratual de locação, condicionando sua permanência à não substituição dos veículos, o que não atende ao interesse da Administração.

1.2. Cumpre destacar que a presente contratação não representa ampliação da frota institucional, mas sim a substituição de veículos atualmente indisponíveis ou inadequados ao uso. Nesse sentido:

- 01 (um) veículo refere-se à substituição do automóvel atualmente locado, cujo contrato não será prorrogado;
- 01 (um) veículo destina-se à substituição do veículo próprio modelo Ford Focus, ano 2011, que será devolvido à Seger, em razão de seu precário estado de conservação, recorrentes falhas mecânicas e, principalmente, pelo comprometimento da segurança dos usuários, especialmente em deslocamentos de média e longa distância.

1.3. Ademais, ressalta-se a insuficiência da frota disponível, considerando que a Fundação passará a dispor, em virtude dessas duas baixas, de apenas 01 (um) veículo de representação, o qual atende exclusivamente ao Diretor-Geral, sendo inadequado para suprir as demandas dos demais gestores. Registre-se que a estrutura organizacional da Fapes conta com 04 (quatro) Diretores, além da necessidade permanente de veículos para atendimento às áreas técnicas.

1.4. A contratação pretendida justifica-se, também, pela necessidade de assegurar o adequado deslocamento dos Diretores e equipes técnicas em viagens ao interior do Estado, destinadas à participação em seminários de avaliação parcial e final de projetos de pesquisa apoiados pela Fapes, bem como à realização de visitas técnicas. Tais atividades são essenciais para o acompanhamento, monitoramento e fiscalização das ações fomentadas, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

1.5. Diante do exposto, evidencia-se que a necessidade de 02 (dois) veículos automáticos visa **manter a capacidade operacional da frota**, e não a ampliá-la, garantindo





maior segurança, eficiência, conforto e continuidade das atividades institucionais, em estrita observância ao interesse público.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

2.1. Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes) para o ano de 2026 conforme informado no site da Fapes no link a seguir: <https://fapes.es.gov.br/pca> como anexo de “2026”.

3. Requisitos da Contratação

3.1. Considerando as especificações mínimas estabelecidas pela Portaria Seger nº 70-R, de 10 de outubro de 2024, seguem as especificações adaptadas às necessidades da Fapes:

Item	Especificações e características técnicas do Automóvel – Natureza Fixa	Unidade de medida	Quantidade
1	Veículo de serviço automático • Cor: Branca; • Combustível: Gasolina e álcool; • Direção: hidráulica ou elétrica; • Cambio: automático; • Capacidade de transporte: 05 (cinco) passageiros, incluindo motorista; • Número de portas (com travas elétricas): 04 (quatro); • 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; • Pneus: radiais, inclusive o estepe; • Potência mínima de 67 cv e máxima de 120 cv; • Porta malas mínimo de 400 lts; • Espelhos retrovisores internos e externos com controle interno; • Grade protetora do motor e cárter; • Acessórios obrigatórios exigidos pela legislação na ocasião de cada locação (exemplo: cintos de segurança três pontas, tapetes, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); • Auto rádio AM/FM; • Ar condicionado; • Quilometragem livre; • Seguro total (sem qualquer franquia para a contratante, inclusive em casos de acidente e roubo); • Vidro elétrico nas 04 (quatro) portas; • Motorização mínima 1.0.	Unidade	2

3.2. A Portaria mencionada estabelece requisitos mínimos para os veículos da frota estadual, o que permite aos órgãos públicos adaptarem as especificações conforme suas necessidades específicas. No caso da Fapes é imprescindível a utilização de veículo





GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Educação Profissional*



automático, tendo em vista as longas distancias percorridas rotineiramente pelos servidores.

3.3. Conforme o inciso I, §5º da Portaria mencionada, os veículos desta contratação se enquadram na categoria de serviço, uma vez que se destinam “ao transporte de servidores da sede do respectivo serviço para fiscalizar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos que exijam o máximo aproveitamento de tempo; ”

3.4. Os veículos devem ser entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos visuais ou estruturais, e em todos os equipamentos obrigatórios exigis pelo Código de Transito Brasileiro (CTB).

3.5. A Contratada deve:

- 3.5..1. Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas;
- 3.5..2. Substituir o veículo em até 24 horas, em caso de pane, sinistro ou qualquer indisponibilidade;
- 3.5..3. Arcar com todas as despesas de licenciamento, IPVA e seguro total, incluindo cobertura para terceiros e sem franquia para a Contratante;
- 3.5..4. Garantir que os veículos estejam livres de ônus, alienações ou pendencias de qualquer natureza;
- 3.5..5. Disponibilizar canal de atendimento para suporte técnico durante o período de locação.

3.6. A contratação possui natureza continuada, uma vez que visa atender a uma necessidade permanente da administração, qual seja, o fornecimento contínuo de veículos para a execução das atividades institucionais da Fapes. Trata-se de serviço essencial ao funcionamento regular das ações finalísticas e administrativas do órgão. A ausência ou interrupção do fornecimento impactaria diretamente na prestação do serviço público, comprometendo a eficiência e a continuidade das ações da Fundação.

3.7. Considerando que a presente contratação possui natureza continuada, uma vez que visa atender à demanda permanente da Fapes por veículos para a execução de suas atividades finalísticas e administrativas, propõe-se que o contrato tenha duração inicial de 1 (um) ano, conforme permitido pela Lei 14.133/2021. A definição desse prazo tem como objetivo garantir a continuidade e estabilidade dos serviços, evitando a descontinuidade que comprometa participação em seminários de avaliação parcial e final de projetos de pesquisa apoiados pela Fapes, bem como à realização de visitas técnicas, e demais atividades.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação





GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Educação Profissional*



4.1. A presente contratação não representa ampliação da frota institucional, mas sim a substituição dos 02 (dois) veículos atualmente indisponíveis ou inadequados ao uso:

- 01 (um) veículo refere-se à substituição do automóvel atualmente locado, cujo contrato não será prorrogado;
- 01 (um) veículo destina-se à substituição do veículo próprio modelo Ford Focus, ano 2011, que será devolvido à Seger, em razão de seu precário estado de conservação, recorrentes falhas mecânicas e, principalmente, pelo comprometimento da segurança dos usuários, especialmente em deslocamentos de média e longa distância.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade de disponibilidade de veículos à Fundação, considerando aspectos de viabilidade técnica, econômica e operacional, bem como aderência ao interesse público.

5.2. Nesse contexto, foram analisadas as principais alternativas praticadas no âmbito da Administração Pública e do mercado privado, conforme descrito a seguir:

5.3. Aquisição de veículos próprios

5.4. A aquisição de veículos próprios é uma alternativa tradicional, na qual a Administração Pública assume integralmente a responsabilidade pela compra, bem como à manutenção, gestão da frota, contratação de seguros, licenciamento e demais encargos correlatos.

5.5. Essa modalidade apresenta vantagens relevantes, tais como a disponibilidade permanente dos veículos, assegurando plena autonomia operacional, a incorporação dos bens ao patrimônio institucional e a possibilidade de obtenção de melhor custo-benefício no longo prazo, especialmente em cenários de utilização intensiva e contínua.

5.6. Por outro lado, a adoção dessa solução envolve desvantagens significativas, notadamente o elevado investimento inicial, caracterizado como despesa de capital, a incidência de custos contínuos com manutenção preventiva e corretiva, a necessidade de estrutura administrativa dedicada à gestão da frota, a exposição a riscos de depreciação, obsolescência e eventual indisponibilidade dos veículos, bem como a maior complexidade operacional na administração desses recursos.





GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Educação Profissional*



5.7. Diante dessas limitações, a aquisição de veículos tende a se mostrar menos vantajosa sob a perspectiva da economicidade e da eficiência administrativa, sobretudo em contextos que envolvem demandas contínuas, variáveis ou de difícil previsibilidade.

5.8. Locação de veículos sem motorista

5.9. A locação de veículos sem motoristas é amplamente adotada na Administração Pública, consistindo na contratação de empresa especializada para disponibilização de veículos, cabendo à contratada a responsabilidade por manutenção, contratação de seguros, substituição em caso de falhas e demais encargos operacionais.

5.10. Essa alternativa apresenta vantagens relevantes, tais como a eliminação de investimento inicial, a previsibilidade de custos por meio de pagamentos mensais, a redução dos encargos administrativos relacionados à gestão da frota, a disponibilização de veículos em melhores condições de uso e segurança, a substituição ágil em casos de falhas ou indisponibilidade, bem como maior flexibilidade contratual.

5.11. Por outro lado, a locação também apresenta algumas desvantagens que devem ser consideradas, especialmente a possibilidade de o custo total se mostrar superior no longo prazo em comparação à aquisição de frota própria, além da dependência de terceiros para a continuidade do serviço e das condições contratuais estabelecidas.

5.12. Dessa forma, a locação configura-se, em geral, como solução eficiente e alinhada às boas práticas de gestão pública, sobretudo pela redução de encargos administrativos e da maior previsibilidade orçamentária, devendo, contudo, ser avaliada à luz das necessidades específicas do órgão e das condições contratuais, a fim de assegurar sua efetiva vantajosidade.

5.13. Locação de veículos sem motorista por meio de adesão à Ata de Registro de Preço Estadual

5.14. A contratação de veículos sem motorista por meio de adesão à ata de registro de preços estadual apresenta vantagens relevantes sob a ótica da eficiência administrativa e celeridade processual. Esse modelo permite a utilização de uma ata previamente licitada por outro órgão, evitando a necessidade de realização de novo certame, o que reduz significativamente o tempo e os custos envolvidos no processo de contratação. Além disso, possibilita o aproveitamento de condições contratuais já testadas e, em muitos casos, economicamente vantajosas, em razão do ganho de escala obtido pelo órgão gerenciador.





GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Educação Profissional*



Outro benefício importante é a padronização dos serviços e a maior segurança jurídica, uma vez que a ata já foi submetida aos trâmites legais e controles administrativos.

5.15. Por outro lado, a adesão à ata também apresenta desvantagens que devem ser consideradas. Entre elas, destaca-se a limitação na personalização do objeto contratado, uma vez que as condições já estão previamente definidas, podendo não atender integralmente às necessidades específicas do órgão aderente. Ademais, pode haver restrições quanto aos quantitativos disponíveis para adesão, bem como eventuais dificuldades na negociação de ajustes contratuais. Também é necessário avaliar se os preços registrados permanecem vantajosos no momento da adesão, considerando possíveis mudanças de mercado.

5.16. Dessa forma, a adesão à ata de registro de preços estadual configura-se como alternativa eficiente e prática para a contratação de locação de veículos sem motorista, especialmente quando há urgência ou limitação de recursos administrativos para condução de novo processo licitatório, devendo, contudo, ser precedida de análise criteriosa de vantajosidade e aderência às necessidades fundacionais.

5.17. Leasing

5.18. A contratação por meio de leasing para disponibilização de veículos configura-se como uma alternativa intermediária entre a aquisição e a locação tradicional, apresentando vantagens e desvantagens. Entre os principais benefícios, destaca-se a diluição do investimento ao longo do tempo, evitando desembolso inicial elevado e permitindo melhor planejamento orçamentário. Ademais, ao final do contrato, pode haver a possibilidade de aquisição dos veículos por valor residual previamente definido, o que contribui para a incorporação de patrimônio ao órgão. Essa modalidade também pode viabilizar a renovação periódica da frota, reduzindo riscos de obsolescência.

5.19. Por outro lado, o leasing apresenta limitações relevantes. Em geral, a Administração permanece responsável por custos operacionais como manutenção, seguros e gestão da frota, o que não elimina encargos administrativos. Além disso, o custo total da operação pode ser superior ao da aquisição direta, em função de encargos financeiros embutidos nas parcelas. Há menor flexibilidade contratual para ajustes durante a vigência, bem como possíveis restrições relacionadas às normas aplicáveis ao setor público, que podem tornar essa alternativa menos usual ou mais complexa sob o ponto de vista jurídico e contábil.

5.20. Dessa forma, o leasing pode representar solução viável em contextos específicos, especialmente quando há necessidade de diluição de custos e perspectiva de incorporação



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Educação Profissional*



futura dos veículos, devendo, entretanto, ser analisado com cautela quanto à sua compatibilidade com a legislação vigente e à efetiva vantajosidade econômica para a Administração.

5.21. Locadora com modelo de gestão de frota compartilhada;

5.22. A alternativa de contratação de locadora com modelo de gestão de frota compartilhada consiste na disponibilização de veículos para uso direto pelos usuários, sem fornecimento de motorista, permitindo a utilização compartilhada da frota por diferentes usuários em períodos distintos. Nesse modelo, a empresa contratada assume a responsabilidade pela disponibilização, manutenção, seguros e gestão dos veículos, enquanto a condução é realizada pelos próprios usuários autorizados.

5.23. A adoção desse modelo apresenta como principais vantagens a otimização dos custos operacionais, com redução de despesas relacionadas à aquisição, depreciação e manutenção de veículos próprios, bem como a racionalização do uso da frota, evitando ociosidade por meio do compartilhamento entre múltiplos usuários. Além disso, proporciona maior flexibilidade operacional, permitindo adequação da quantidade de veículos à demanda, desonera a gestão interna ao transferir responsabilidades à contratada, favorece a utilização de veículos mais novos e em melhores condições, e contribui para maior previsibilidade orçamentária, em razão de contratos com custos previamente definidos.

5.24. Por outro lado, o modelo apresenta desvantagens como a dependência da disponibilidade de veículos, especialmente em períodos de maior demanda, e a necessidade de controles internos eficientes para gestão de reservas e uso compartilhado. Também envolve riscos associados à condução pelos usuários, como multas, sinistros ou mau uso, exigindo normatização e responsabilização adequada, além de possíveis limitações contratuais. Em cenários de utilização intensiva e contínua, o custo pode se tornar menos vantajoso em comparação à frota própria, havendo ainda dependência de sistemas tecnológicos em sua operacionalização.

5.25. Trata-se de um modelo semelhante a serviços de carro por assinatura ou carsharing, em que os veículos são disponibilizados para uso direto, sem motorista, podendo ser utilizados por diferentes usuários ao longo do tempo.

5.26. Uso de aplicativos de transporte ou taxi

5.27. Também restou analisada a alternativa de utilização de serviços de transporte por demanda, tais como aplicativos de mobilidade e táxis. Registra-se que iniciativa semelhante





GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Educação Profissional*



já foi anteriormente implementada pela Seger, sendo posteriormente descontinuada em razão de sua baixa efetividade no atendimento das necessidades institucionais, razão pela qual conclui-se que a utilização dessa modalidade não se mostra adequada para o atendimento contínuo e estruturado das demandas institucionais.

6. Estimativa do Valor da Contratação

6.1. Para fins de estimativa de valor, adota-se o preço constante na **Ata de Registro de Preços nº 002/2025**, gerenciada pela Secretaria de Estado do Turismo (SETUR), a qual contempla a locação de veículos sem condutor com as especificações compatíveis às necessidades da Fapes.

6.2. O valor unitário previsto na referida ata é de R\$3.806,41 (três mil oitocentos e seis reais e quarenta e um centavos) por veículo/mês, já incluídos todos os encargos necessários à execução do objeto, como seguros, manutenções preventivas e corretivas, substituições, impostos, licenciamento e demais custos operacionais.

6.3. Considerando a contratação de 02 (dois) veículos, pelos períodos de 1 (um) ano, chega-se ao seguinte valor estimado:

• R\$3.806,41 x 2 veículos x 12 meses = R\$91.353,84 (noventa e um mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

6.4. Essa estimativa destina-se à comparação entre as possíveis soluções, nos termos do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, não dispensando, portanto, os procedimentos formais de pesquisa de preço necessários à contratação.

7. Descrição da Solução

7.1. A solução proposta consiste na locação de 2 (dois) veículos automotores sem motorista, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, estruturada para atender de forma contínua, eficiente e econômica às demandas de deslocamento institucional da Fundação, contemplando todas as etapas do ciclo de vida do serviço.

7.2. De forma integrada, a solução abrange o fornecimento, disponibilização, operação assistida e gestão completa da frota locada, na modalidade de quilometragem livre, assegurando à contratante previsibilidade de custos e eliminação de encargos operacionais diretos. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente regularizados, licenciados e segurados, com cobertura total sem franquia, garantindo plena mitigação de riscos patrimoniais e operacionais.

7.3. A execução contratual compreende não apenas a entrega dos veículos, mas também a **manutenção integral da sua disponibilidade e desempenho**, sendo de





GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Educação Profissional*



responsabilidade exclusiva da contratada todas as atividades necessárias ao pleno funcionamento da frota, tais como:

- 7.3..1. Entregar os veículos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período de garantia;
- 7.3..2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;
- 7.3..3. Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- 7.3..4. Arcar com todas as multas de transito e despesas com combustível, bem como o pagamento de pedágios que não ocorrerem durante a utilização do veículo quando estiver sobre guarda da contratada;
- 7.3..5. Responsabilizar-se por toda e qualquer manutenção e troca de peças, inclusive pneus e limpeza, devendo assim ser realizadas pela contratada, as suas expensas;
- 7.3..6. A Contratada fica responsável por arcar e garantir a regularidade documental do veículo, as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade dos veículos de maneira a deixá-los em condições de transito, bem como sobre quaisquer tipos de licenças para execução dos serviços, salvos as multas de transito e despesas com combustível, bem como o pagamento de pedágios, que correrão por conta do contratante, quando do seu ato de utilização de veículo locado;
- 7.3..7. Manter os veículos equipados em conformidade com o previsto nas normas instituídas pelo Sistema Nacional de Transito Brasileiro;
- 7.3..8. Indicar um representante domiciliado na Grande Vitória com poder para representar à contratada e atuar de forma conjunta com os setores de transportes de cada órgão ou entidade contratante, constituindo um elemento de ligação no atendimento com a finalidade de tomar providencias, prestar e receber informações





GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Educação Profissional*



inerentes à execução do contrato, quando solicitado, e a qualquer tempo, inclusive feriados e fim de semana;

- 7.3..9. Quando solicitada, deverá fornecer os serviços de reboque sem ônus para a Contratante visando atender as imobilizações dos veículos locados que apresentarem problemas que impeçam seu uso e seu conserto no local, seja qual for a localidade e horário da ocorrência;
- 7.3..10. Em caso de imobilização dos veículos por acidentes, legalização, manutenção ou outra causa, durante trajeto, a contratada deverá tomar todas as providências necessárias para atendimento imediato dos usuários em trânsito;
- 7.3..11. A contratada deverá suprir as imobilizações com veículos de características idênticas, com tanque de combustível cheio, no local onde se encontra o veículo, no prazo máximo de 3 (três) horas na Grande Vitória, aqui definida pelos municípios de Vitória, Vila Velha, Serra, Viana, Cariacica, Fundão, e Guarapari, e de 5 (cinco) horas no interior do estado, de forma que não haja descontinuidade da utilização;
- 7.3..12. Caso sejam constatadas deficiências que prejudiquem o desempenho do veículo locado, a contratada deverá substituir o veículo imediatamente, por outro de mesma especificação, equipamentos e acessórios de monitoramento até que sejam sanados os problemas;
- 7.3..13. O automóvel deverá ter toda a documentação obrigatória, devidamente atualizada e seguro total, sem franquia para a contratante;
- 7.3..14. Responsabilizar-se por toda e qualquer franquia, mesmo em decorrência de furto ou acidente, vedada a transferência de ônus para contratante;
- 7.3..15. Manter os veículos segurados com cobertura total, no período de execução dos serviços, ficando a Fapes isenta plenamente de responsabilidade em relação a quaisquer danos materiais, pessoais





GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Educação Profissional*



ou pecuniários, inclusive de terceiros e franquias, decorrentes da utilização dos serviços da seguradora;

- 7.3..16. A plena isenção de responsabilidade dos órgãos e entidades participantes estende-se também aos casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora;
- 7.3..17. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- 7.3..18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificação exigida na licitação;
- 7.3..19. Fornecer todas as informações necessárias para esclarecimento de dúvidas, solicitadas pela contratante no prazo de até 5 (cinco) dias;
- 7.3..20. Ao iniciar a prestação do serviço, a contratada deverá apresentar ao gestor do contrato a apólice de seguro correspondente ao veículo, bem como comprovar a sua renovação a cada novo período;
- 7.3..21. Ao entregar o veículo, a contratada deverá apresentar certidão de nada consta do veículo, com a finalidade de comprovar a não existência de pendências de multas, DPVAT, licenciamentos, ou outras obrigações;
- 7.3..22. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à Fapes, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 7.3..23. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos veículos de que venha a tomar





GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Educação Profissional*



conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do contrato;

7.3..24. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, razão social, telefones, conta bancária e outros documentos necessários para recebimento de correspondência ou atualização de dados do contrato;

7.3..25. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.3..26. Indenizar terceiros e/ou à Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.3..27. A Contratada será a única responsável por todas as revisões do fabricante, manutenção preventiva ou corretiva, inclusive pela substituição de peças quando necessário, devendo providenciar todos os recursos necessários e arcar com respectivos ônus, atendendo ao plano de manutenção do fabricante dos veículos, com substituição imediata do veículo, quando necessário para devidos reparos e reajustes;

7.3..28. Veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, com a regulação dos motores dentro dos padrões de fábrica, equipados com os acessórios, sobressalentes e ferramentas convencionais;

7.3..29. Estão incluídos na manutenção, os reparos dos pneus e a substituição de pneus gastos por novos, não sendo permitida a utilização de pneus recauchutados nos veículos locados;

7.3..30. A substituição dos pneus deverá ocorrer automaticamente toda vez que qualquer parte da banda de rodagem do pneu atingir a espessura restante do material for menor que a 2 milímetros, substituindo simultaneamente, os dois pneus do mesmo eixo;





GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Educação Profissional*



- 7.3..31. Os pneus deverão ser substituídos, também, em qualquer situação que apresentarem desgaste anormal, danos decorrentes de vias esburacadas (pneu estourado), desagregação ou algo similar que possa impedir a circulação dos veículos ou proporcionar risco de acidentes;
- 7.3..32. Os pneus sobressalentes (estepes) deverão ser novos e estar nas mesmas condições de circulação dos demais pneus;
- 7.3..33. Deverá manter os veículos limpos, providenciando e arcando com as despesas de limpeza, higienização e lavagem, inclusive mediante substituição temporária do veículo por outro de características semelhantes e tanque cheio, quando necessário, de forma a há não haver descontinuidade dos serviços;
- 7.3..34. A lavagem geral deverá ser executada pelo menos 01 (uma) vez por mês e a lavagem simples, no mínimo, 02 (duas) vezes por mês, em cada veículo e sempre que se fizer necessário ou a contratante o solicitar;
- 7.3..35. A lavagem simples constitui os serviços de Ducha com Xampu + Secagem + Limpeza dos Tapetes + Aplicação de produto nos pneus + Aspiração interna do veículo;
- 7.3..36. A lavagem geral constitui os serviços de Ducha com xampu + Secagem + Limpeza dos Tapetes + Aplicação de produto nos pneus + Aplicação de cera líquida Grand Prix + Aspiração interna do veículo + Limpeza do Painel do Carro com Aplicação de Pasta Auto Brilho + Aplicação de Óleo Diesel nas Caixas de Rodas do Carro;
- 7.3..37. Para a realização da higienização, a empresa deverá realizar agendamento prévio com o setor responsável da Contratante responsável pelo veículo, tendo em vista a disponibilidade dos mesmos, sendo que os veículos poderão ausentar para limpeza e higienização por um período máximo de 04 (quatro) horas;
- 7.3..38. Os veículos terão que ser substituídos quando atingirem no máximo 24 (vinte e quatro) meses de fabricação ou 60.000





GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Educação Profissional*



(sessenta mil) km rodados, o que ocorrer primeiro e sem ônus para a contratante;

- 7.3..39. O veículo a ser substituído, em caráter permanente ou temporário, só será recolhido pela contratada, mediante apresentação do novo veículo devidamente regularizado e em condições de utilização;
- 7.3..40. A Contratada deve permitir a utilização nas laterais do veículo, bem como na parte traseira a colocação de adesivos com logotipo e nomes do poder executivo estadual, bem como outros indicativos que se façam, necessários para boa atividade da frota do Governo do Estado do Espírito Santo;
- 7.3..41. Manutenção preventiva e corretiva troca de pneus, por desgaste natural e por avaria, regulagens, trocas de óleos e fluídos e substituições de lâmpadas, serão por conta da Contratada, com substituição imediata do veículo, por outro de características semelhantes e tanque cheio, de forma a não ocorrer descontinuidade no serviço;
- 7.3..42. Todos os veículos deverão vir com insulfim instalado;
- 7.3..43. Solicitar veículos locados para revisão e/ou manutenção preventiva, com antecedência de 03 (três) dias, por escrito ao Contratante, sendo que, para essa finalidade a substituição do veículo deverá ser imediata e nas mesmas condições e características do veículo substituído;
- 7.3..44. O pagamento das multas de trânsito só será efetuado mediante reembolso da despesa, ou seja, é necessário que a Contratada efetue o pagamento da multa, dessa forma garante que o documento esteja atualizado e regularizado anualmente, visto que a incidência de multas eventualmente não pagas, não desonera a Contratada de sua responsabilidade de manter a documentação do veículo regular, mesmo alegando que a responsabilidade pelo pagamento era do condutor;





GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Educação Profissional*



7.3..45. A Contratada deverá possuir 01 (uma) cópia extra das chaves para cada veículo, que deverá ser disponibilizada em até 03 (três) horas a pedido da contratante;

7.3..46. No caso de a substituição ser motivada por colisão grave, furto/roubo ou perda total do veículo, desde que devidamente comprovados, o prazo para a substituição definitiva será de até 30 (trinta) dias consecutivos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente autorizado pelo órgão, sendo obrigatória a reapresentação do veículo, objeto do contrato, ou sua substituição definitiva após este prazo;

7.3..47. A contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do Contratante, e indicação do nome do condutor do veículo para que este faça a comunicação ao DETRAN, visando à apuração da responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recurso junto à autoridade competente;

7.3..48. A substituição provisória do veículo deverá ocorrer por prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação da ocorrência, podendo este prazo, a critério da contratante, ser prorrogado. Caso o prazo não seja cumprido, será devidamente glosado pelos dias de serviço não prestado.

8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

8.1. Não será realizado parcelamento da contratação, visto se tratar de locação de veículos com características padronizadas, destinados a atender uma demanda homogênea e contínua de transporte institucional.

8.2. A aquisição em lote único garante a uniformização da frota, facilita a gestão logística e operacional, além de possibilitar melhores condições comerciais, como maior poder de negociação e ganhos de escala. O fracionamento, nesse caso, não traria vantagens técnicas ou econômicas e poderia comprometer a padronização e a eficiência do serviço prestado.





GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Educação Profissional*



8.3. Dessa forma, opta-se pela contratação em lote único, com vistas à eficiência administrativa e à continuidade dos serviços.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

9.1. Pretende-se com a locação dos veículos garantir a mobilidade dos servidores públicos para a execução de atividades externas, entre outras demandas operacionais;

9.2. Economicidade dos recursos públicos, com menos custos de manutenção, reparação, seguro, entre outros;

9.3. Em relação à eficácia, busca-se atender todas as ações e agendas desempenhadas pela Fapes em todo o estado do Espírito Santo no ano de 2026, reduzindo atrasos e falhas no cumprimento das atividades institucionais por indisponibilidade de transporte;

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato

10.1. Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, além daquelas que já estão programadas, pois o serviço será realizado sob responsabilidade da contratada, cabendo ao servidor indicado o poder de fiscalização do contrato.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não será necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

12.1. A presente contratação não apresenta impactos ambientais significativos, ainda assim, em atendimento ao disposto no Decreto nº 5557-R, de 06 de dezembro de 2023, os veículos locados deverão ser abastecidos com biocombustível, uma alternativa renovável e mais amigável ao meio ambiente, e alinhada ao Plano Estadual de Descarbonização e Neutralização de Gases de Efeito Estufa.

12.2. O ofício SEGER/SEAMA nº 001/2025 – Circular – ARP SEGER nº 001/2025 – Biocombustíveis, trata especialmente do limite máximo de utilização e/ou contratação de 10% (dez por cento) de gasolina, em relação ao quantitativo total previsto na mencionada Ata de Registro de Preços, sendo preferivelmente o abastecimento por etanol. A utilização



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Educação Profissional*



de gasolina ocorrerá exclusivamente nas hipóteses excepcionais previstas no Decreto nº 5.557-R/2023, em consonância com as diretrizes de priorização do uso de biocombustíveis na frota da Administração Pública Estadual.

13. Posicionamento Conclusivo

13.1. Considerando o levantamento de mercado realizado e a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada para o atendimento das necessidades institucional é a locação de veículos sem motorista por meio de adesão à ata de registro de preços estadual.

13.2. Tal posicionamento fundamenta-se no fato de que essa modalidade reúne, de forma integrada, ganhos de economicidade, eficiência administrativa e celeridade processual, ao possibilitar o aproveitamento de condições previamente licitadas, reduzindo o tempo e os custos envolvidos na contratação, além de conferir maior segurança jurídica ao processo.

13.3. Ressalta-se, contudo, que a formalização da contratação deverá estar condicionada à verificação prévia da vantajosidade dos preços registrados e à plena aderência da ata às necessidades específicas da Fundação. Na hipótese de não atendimento desses requisitos, deverá ser adotada, como alternativa, a realização de procedimento licitatório próprio para a locação de veículos sem motorista.



ANEXO I**ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO****(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)**

RISCO 1		
Certame deserto ou fracassado		
Probabilidade:	(☒) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	(☒) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Impossibilidade e/ou atraso na entrega do objeto. Retrabalho com a reavaliação dos critérios de contratação do objeto.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigir somente os requisitos razoáveis para o alcance dos objetivos pretendidos, a fim de maximizar a competitividade. Elaborar de forma precisa o valor de referência para o certame.	Setor demandante e Setor de Compras
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisar toda a documentação e republicar o instrumento convocatório.	Agente de Contratação

RISCO 2		
A Contratada não disponibilizar veículos na quantidade ou prazo acordado.		
Probabilidade:	(☒) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (☒) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Interrupção de atividades administrativas/operacionais.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigir comprovação de capacidade operacional da contratada (tamanho da frota e logística de atendimento)	Agente de contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acionar imediatamente a contratada para reposição emergencial dentro do prazo contratual; Utilizar frota reserva prevista em contrato;	Gestor do contrato

RISCO 3		
Quebra ou falha mecânica dos veículos locados durante o uso.		
Probabilidade:	() Pouco (☒) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo (☒) Médio () Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (☒) Gestão do Contrato	





GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Educação Profissional*



Id	Dano	
1.	Interrupção de atividades administrativas/operacionais e necessidade de acionar suporte emergencial.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigir cronograma de manutenção preventiva atualizado.	Fiscal do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acionar imediatamente a contratada para substituição do veículo avariado.	Fiscal do contrato



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

TERESINHA MAZZINI BABY
GERENTE
GERAD - FAPES - GOVES
assinado em 08/04/2026 15:04:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/04/2026 15:04:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA BELMOK LOVATTI (AGENTE PUBLICO - FAPES - GERAD - FAPES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-2ZH7TF>

